



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-CREF9/PR  
 PROCESSO Nº. 011/2017  
 REF: **SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA.**

## 1 DO PREÂMBULO

1.1 O Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região Estado do Paraná – CREF9/PR, Autarquia Federal Órgão de Fiscalização do Exercício Profissional por outorga da Lei Federal 9696 de 01 de Setembro de 1998 c/c ADIN 1717-6, inscrito no CNPJ/MF, 04.485.030/0001-96- através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pelas Portarias 078/2008 e 137/2011, instalada na sala de Atividade de Licitações e Contratos do CREF9/PR, na Rua Amintas de Barros nº 581 Bairro Centro Curitiba, Estado do Paraná, torna publico, a quem possa interessar do presente certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução do tipo empreitada, por **PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nºs 8.078 de 11.09.90, 8.666 de 21.06.93, 8.883 de 08.06.94, 9.648 de 27.05.98 e Lei Complementar nº 123/2006, Lei 10.520 de 1 de julho de 2002, Lei Estadual 15.608 de 16.08.2007, Decreto Lei 3.931 de 19.09.2001, e demais normas aplicadas à matéria.

1.2 A abertura dos envelopes ficará determinada para o dia **24 de novembro de 2017, às 10hrs**, e os mesmos deverão ser protocolados até às 17hrs do dia 23 de novembro.

## 2 DO OBJETO

2.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de suporte técnico de informática, conforme dispõe os anexos deste edital;

**Anexo I – Termo Referencia;**

**Anexo II - Planilha para apresentação de Proposta.**

**Anexo III - Declaração de Menores**

**Anexo IV - Declaração de Regularidade;**

**Anexo V - Declaração de disponibilidade de equipe técnica.**

## 3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

**Elemento de Despesa:6.2.2.1.01.01.050 Fonte: 01.**

**Valor Máximo R\$ 85.708,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e oito reais)**

## 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente **PREGÃO PRESENCIAL**, empresas constituídas para o objeto da licitação, conforme sua especialidade, devendo protocolar na sede do CREF9-PR interesse por escrito em participar do procedimento licitatório.

4.2. Estão impedidas de participar da presente Licitação:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

a) Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública Federal, conforme o art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94;

b) Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor do CREF9/PR;

c) Empresas, isoladas ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

d) Duas ou mais empresas, com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e de fato.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

4.3.1. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**I** – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**II** – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

## **5 DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

- Os envelopes poderão ser preenchidos da seguinte forma:

### **a) Envelope nº 01 – Proposta Financeira**

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário:

A.T: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/2017-CREF9/PR

Objeto da Licitação: SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA.

### **b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação**

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário:

A.T: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/2017-CREF9/PR

Objeto da Licitação: SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA.

## **6 DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA FINANCEIRA"**

6.1 O envelope nº 01 - "**Proposta Financeira**", será apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado devendo conter a proposta financeira, datilografada ou equivalente, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, constando:

a) Especificação clara do objeto desta Licitação, de acordo com o estabelecido no Memorial Descritivo - Anexo I do Pregão Presencial;

b) Marca do produto ofertado;

c) Preço unitário e total das unidades exigidas, no que couber, ao objeto licitado,

d) Os preços só poderão conter 02 (dois) dígitos, após a vírgula, relativo aos centavos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

6.2 Não serão levadas em consideração as propostas apresentadas por telex, telegrama, fax ou internet;

6.3 A entrega das propostas significará que o proponente estará de acordo com o Memorial Descritivo-Anexo I;

6.4 Poderão a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões formais dos quais não resultarem prejuízos para o julgamento da Proposta ou para o Ministério Público Federal;

6.5 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à aquisição dos materiais, tais como: tributos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza;

6.6 Deverá constar na Proposta, data e assinatura do (a) responsável pela Empresa e rubrica em todas as vias. Na omissão, a Comissão autorizará perante os licitantes presentes, a assinatura e rubrica por seu responsável, convalidando a exigência, não acarretando desclassificação;

6.7 Caso a empresa interessada não queira mandar representante à reunião de abertura, poderá entregar seus envelopes no endereço mencionado no Preâmbulo deste Pregão Presencial.

## **7 DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

7.1 O envelope nº 02 "**Documentos de Habilitação**" deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado, com os documentos exigidos nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.1.5 em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por servidor da Administração, devendo neste caso, o licitante apresentar os originais durante a sessão, para a devida conferência, constando:

### **7.1.1 Da Habilitação Jurídica**

7.1.1.1. Credenciamento ou Procuração do Responsável legal do licitante, no caso de procuração deverá constar desta, **poderes específicos para formular Lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**. Apresentando documentação oficial com foto ( RG, CNH, etc).

7.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, podendo ser substituído pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral), Federal, Estadual ou Municipal** devendo constar o objeto da Empresa, ficando facultado ao Contratante proceder diligências para sanar quaisquer dúvidas quanto a veracidade das informações prestadas;

7.1.1.3 - Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, quando o exercício de sua atividade assim o exigir, com a devida representação;

7.1.1.4 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela empresa, salvo as vias recursais.

7.1.1.5 – Apresentação do Protocolo de retirada do Edital, junto ao CRF9-PR.

### **7.1.2 Da Regularidade Fiscal**

Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.1.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária e imobiliária.

7.1.2.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

7.1.2.4. Prova de Regularidade da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;

7.1.2.5. As certidões ou informações obtidas por meio eletrônico só terão validade após confirmadas pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei licitatória e demais regulamentos. A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos, para adoção das providências cabíveis;

7.1.2.6. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de Habilitação, decidida esta, quando efetiva a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema.

7.1.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

7.1.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.8 a) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.8., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.9 Certidão Negativa de débitos trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, no último dia 07 de julho de 2011.

7.1.2.10 As Certidões ou documentos exigidos neste Pregão Presencial, que não apresentarem expressamente o prazo de validade não serão aceitos, sendo aceitos unicamente aqueles cuja emissão tenha sido efetuada até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para abertura do certame.

7.1.2.11 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de “**Documentos de Habilitação**” exigidos neste Pregão Presencial, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93;

7.1.2.12 - Não havendo inabilitados ou se todas as empresas habilitadas manifestarem expressamente desistência de interpor recurso, tal intenção será consignada em Termo de Renúncia ou Ata a ser lavrada, assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a imediata abertura das **Propostas**, sendo estas rubricadas, folha por folha, por todas as licitantes, na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas;

7.1.2.13 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso, nos termos do art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/97.

### **7.1.3. Do cumprimento do art. 7º da Constituição Federal**

7.1.3.1 Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

## **8 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

8.1. O prazo de validade da Proposta será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da abertura da licitação. Sendo que a presente licitação tem validade de 1 ( um ) ano.

## **9 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

9.1 A prestação do serviço do objeto licitado será no máximo de **20 (vinte) dias** corridos, a contar da solicitação por escrito do conselho, dentro do período de validade deste Edital, que será feito somente após o recebimento da Ata da Comissão e o respectivo Termo de **Adjudicação e Homologação assinado pelo Presidente da Autarquia**.

9.2 Os objetos licitados deverão ser entregues na sede administrativa da Autarquia CREF9/PR, sito na Rua Amintas de Barros, 581 Alto da XV Curitiba Estado do Paraná Edifício-Sede denominado Jorge Steinhilber, os quais serão conferidos pela Diretora Executiva do Órgão, ou por servidores por ela designados.

## **10 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

### **10.1 Da Abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”**

10.1.1 No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Instrumento, serão abertos os envelopes contendo a documentação, que será devidamente rubricada pela Comissão e pelos Proponentes. Credenciamento ou Procuração do Responsável legal do licitante, no caso de procuração deverá constar desta, **poderes específicos para formular Lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**. Apresentando documentação oficial com foto ( RG, CNH, etc).Após o exame da documentação feito pelo Pregoeiro Oficial e a Comissão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

Julgadora, esta proclamará os habilitados e, lavrará Ata assinada pelos integrantes da Comissão e representantes dos licitantes presentes;

10.1.2 - Caso haja licitante não habilitado e que venha a apresentar recurso, observar-se-á o prazo do item 16.1 deste Pregão Presencial, ficando suspensa a classificação e julgamento até decisão do recurso;

10.1.3 Proclamados os habilitados, se **todos** os licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia e Ata, será procedido o julgamento dos preços, o mesmo ocorrendo para as demais fases;

10.1.4 A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta;

10.1.5 Quando todos forem inabilitados, poderá a Administração fixar o prazo de 03 (três) dias úteis à apresentação de nova documentação.

**10.2 Da Abertura dos envelopes “Proposta Financeira”**

10.2.1 Os envelopes “**Proposta Financeira**” de proponentes habilitados serão abertos a seguir, no mesmo local pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desde que haja renúncia expressa dos proponentes da interposição de recurso, de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, a qual será devidamente consignada em Ata. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes, através de ofício, após julgado os recursos interpostos ou decorrido o prazo de interposição;

10.2.2. Uma vez abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Pregão Presencial, com exceção do previsto no subitem 7.5 e 11.2.3;

10.2.3 As Propostas que apresentarem erros de cálculos terão os valores corrigidos automaticamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devendo prevalecer para participação do certame licitatório a Proposta devidamente retificada;

10.2.4 As Propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação, bem como, pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

10.2.5 Desta fase, será lavrada a Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pela Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

**10.3 Dos Critérios para Julgamento**

**10.3.1 Da Desclassificação**

10.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Pregão Presencial e especificações contidas em seu Memorial Descritivo-Anexo I;

b) Estipularem faturamento mínimo;

c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos. Poderá a Administração nessa hipótese, solicitar justificativa para avaliação, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.

d) Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;

10.3.1.2 Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação;

10.3.1.3 As cláusulas obrigatórias do Pregão Presencial inadmitem modificação volitiva em suas Propostas pelos licitantes, sendo que estas devem conter apenas o exigido no Pregão Presencial e Memorial Descritivo-Anexo I.

10.3.1.4 Havendo discordância entre preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, sempre que a eles se precisar recorrer. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3.1.5 Propostas com valores acima do valor referencia inicial constante no Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

**10.3.2 Da Classificação**

10.3.2.1 As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **preço global** do objeto licitado, orientando-se pelo tipo de licitação de **menor preço**, e aos requisitos contidos no Memorial Descritivo- Anexo I do Pregão Presencial, cujos preços forem compatíveis com os de mercado.

10.3.2.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3.2.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3.2.3 No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.2.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3.2.4 Após a classificação das proposta passa-se a sessão de lances de acordo com a ordem de classificação, sendo esses lances de forma verbal, proferido por cada representante habilitado.

**10.4 Da Adjudicação e Homologação**

10.4.1 A Administração fará a adjudicação a(s) empresa(s) licitante (s) vencedora(s);

10.4.2 Adjudicado o objeto, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, encaminhará os autos ao Presidente do CREF9/PR para fins de deliberação quanto à homologação da licitação.

**11 DA ENTREGA.**

11.1 O CREF9/PR encaminhará a Notificação de aquisição, através de Ofício expedido pela Secretaria Geral do CREF9/PR;

11.2 O CREF9/PR poderá quando a convocada não aceitar receber a Notificação de aquisição, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive de preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei 8.666/93.

11.3 O prazo concedido para retirada da Notificação de aquisição será de 02 (dois dias úteis), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Presidente do CREF9/PR;

**12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado pelo Setor Econômico Financeiro – SEF do CREF9/PR em até 30 dias, através de boleto bancário, salvo atraso na liberação de recursos pelo Setor Econômico Financeiro – SEF, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Diretora Executiva, o qual observará as especificações exigidas no Pregão Presencial e seu Anexo I.

**13 DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

13.1 O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8. 666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

**14 DAS PENALIDADES E MULTAS**

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em retirar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 11.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita e garantida à prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III, e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

14.2 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízos para o serviço;

14.3 Multa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

A sanção de multa será aplicada nos casos de:  
 Descumprimento dos prazos de entrega.

- a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do item, por dia de atraso;
- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do item, por dia de atraso;

14.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.5 O valor da multa acima referida será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do contratante, em favor da contratada.

14.6 Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no **CAPUT** do Art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

14.7 Pela não entrega do objeto adjudicado; pela recusa em proceder às modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações e nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais que interfiram no bom desenvolvimento dos serviços, aplicar-se-á:

14.7.1 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CREF9/PR pelo período de até 02 (dois) anos,

14.7.2 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o CREF9/PR, no caso de inexecução total ou parcial das Cláusulas do presente Pregão Presencial, ou enquanto perdurarem os motivos previstos no subitem 14.7.1, deste Instrumento ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

## **15 DO PRAZO DE RECURSOS**

15.1 A interposição de recursos obedecerá ao que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93, podendo o licitante inconformado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, recorrer da decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, contados da comunicação da decisão lavrada em Ata, se presente todos os licitantes, ou da publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.2 Os recursos interpostos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CREF9/PR, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente da Instituição, onde este decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, com as modificações da Lei 8.883/94.

15.3 Se todos os Licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia e Ata, deverá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO prosseguir na efetivação do procedimento nas fases respectivas;

15.4 Os recursos relativos à Habilitação ou a Inabilitação, ou ao Julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, conforme o art. 109, § 2º da Lei 8.666/93, sendo os mesmos admitidos antes da abertura das fases posteriores à recorrida, sobrestando-se o prazo sempre que ocorrerem fatos que invalidem recursos, defesa, contraditório, etc

15.5 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Pregão Presencial, o licitante que tenha aceito sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta licitação excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente normal neste Órgão, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

15.7 O Presidente do CREF9/PR, decorrido os prazos para recursos e decididos os interpostos, homologará ou não a licitação.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

16.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Pregão Presencial porventura duvidosos poderão ser obtidos pelo fax 41 33638388 e-mail [www.crefpr@crefpr.org.br](mailto:www.crefpr@crefpr.org.br), até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Financeira”.

16.2 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

16.3 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão;

16.4 O CREF9/PR, reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, consoante prevê a Lei nº. 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for;

16.5 As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório, só importarão na modificação volitiva do instrumento convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações, que sejam considerados procedentes.

16.6 As modificações ocorridas neste Pregão Presencial obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art.21, da Lei nº 8.666/93.

16.7 - As cópias deste Pregão Presencial poderão ser obtidas na sede Administrativa do CREF9/PR, sito na Rua Amintas de Barros, 581 Alto da XV Curitiba Estado do Paraná de segunda à sexta feira, no horário de 9 as 17 horas, **mediante apresentação do cartão do CNPJ da Empresa.**

16.8 Os casos omissos no presente Pregão Presencial serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

16.9 Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Curitiba, 10 de novembro de 2017.

**Jairo Cezar de Oliveira**  
**CREF - 000307-G/PR**  
**Comissão de Licitação e Finanças**

**Mauro de Sá Teixeira**  
**CREF - 000750-G/PR**  
**Comissão de Licitação e Finanças**

**Joel Oliveira de Souza**  
**CREF - 001862-G/PR**  
**Comissão de Licitação e Finanças**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Suporte Técnico de Informática, a serem executados nas dependências da sede do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná.

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O grande desafio da administração pública moderna é assegurar a qualidade na prestação dos serviços. O CREF9/PR tem como principais atribuições garantir o exercício da profissão dentro dos princípios legais que regem as ações profissionais. Atendendo o maior número possível de profissionais de Educação Física no estado do Paraná.

2.2. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para execução das atividades em tela constitui-se em uma alternativa indispensável para a melhoria da gestão administrativa. Considerando que o CREF9/PR não dispõe em seu quadro de pessoal de recursos humanos para a execução de tais atividades, torna-se necessária a terceirização, tornando-se impossível a contratação de novos funcionários para essas categorias por meio de concurso público.

#### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços a serem contratados são de natureza continuada e enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto nº 5.450/2005, e deverão ser licitados através da modalidade Pregão na forma presencial.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **4.1. Suporte Técnico de Informática**

##### **4.1.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

4.1.1.1. Executar a assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática, compreendendo montagem, configuração, consertos, testes e instalação, observando o disposto nos respectivos manuais e termos de garantia dos equipamentos;

4.1.1.2. Instalar, configurar e testar softwares;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

4.1.1.3. Executar serviços de instalação e cabeamento lógico;

4.1.1.4. Executar atividades de administração, manutenção e operação dos servidores de rede e equipamentos acessórios;

4.1.1.5. Atender usuários da rede, orientando sobre a utilização de softwares e equipamentos, estritamente no interesse do CREF9/PR;

4.1.1.6. Executar rotinas de segurança e backup, identificação e correção de problemas relacionados ao ambiente operacional da rede, instalação e configuração do software de gerenciamento da rede e antivírus, supervisão e controle de acesso de usuários à rede, desenvolvimento de rotinas e procedimentos de correção de falhas no ambiente computacional;

4.1.1.7. Executar outras tarefas de mesma natureza e complexidade, de acordo com as necessidades do serviço.

4.1.1.8. Executar instalação, manutenção e auxílio ao usuário nas plataformas Microsoft Office, LibreOffice, Mozilla Thunderbird, Sistema Taris 2.5.22, Sistema SPIDEWARE utilizado pelo CONFEF e CREF'S, Software do Banco do Brasil e Caixa Econômica.

## 4.2. SEGURANÇA ELETRONICA

4.2.1. Instalar, configurar e gerenciar sistema de câmeras HDCVI – FULL HD, configurar dispositivos (computadores e celulares) para monitoramento a distância.

4.2.2. Fazer a devida manutenção corretiva e preventiva de forma a evitar que câmeras com problema permaneçam offline por muito tempo.

## 4.3. CENTRAL TELEFONICA

4.3.1. Instalar, configurar e gerenciar uma central telefônica CP16000, Ramais e demais configuração.

## 4.4. DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL

4.4.1. A empresa deve disponibilizar um profissional para atender o CREF9/PR in loco (presencial) 16h semanais e mais 16h via suporte remoto semanal, a empresa terá responsabilidade de atuar em um parque tecnológico que contem:

01 Central Telefônica CP16000.

01 DVR.

05 Servidores.

31 Desktops.

11 Notebooks.

4.4.2. Caso haja excedente de horas técnicas in loco, o CREF9/PR pagará o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora técnica, que não fará parte integrante da proposta deste edital.

4.4.3. Caso haja excedente de horas técnicas via suporte, o CREF9/PR pagará o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) a hora técnica, que não fará parte integrante da proposta deste edital.

## 5. QUALIFICAÇÃO TECNICA

### 5.1. QUALIFICAÇÃO TECNICA DE PESSOA JURIDICA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

5.1.1. Atestado de Capacidade Técnica de execução do objeto licitado, com a comprovação de já ter efetuado serviço similar ou superior, sendo esta de empresa pública ou privada.

5.1.2. Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

**5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE DE TRABALHO**

5.2.1. Categoria profissional: Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática (CBO/MTE nº 3132-20);

5.2.2. Conhecimento em informática, em nível de usuário avançado, em ambientes Windows e Linux;

5.2.3. Conhecimento em instalação e manutenção de software e hardware;

5.2.4. Conhecimento nas áreas de estrutura de redes, processamento de dados ou áreas correlatas;

5.2.5. Qualificação comprovada, tal como: curso técnico específico relacionado à função e experiência adequada aos serviços e/ou curso específico em sistema operacional da Microsoft ou Linux ou Software Livre/Programas Abertos.

5.2.6. O profissional deve ter capacidade técnica comprovada, nas seguintes áreas:

- Manutenção de Hardware, troca de peças e componentes de computadores e notebooks.
- Manutenção de Software;
- Formatação de computadores com os seguintes sistemas operacionais: Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Linux DEBIAN e Mac OS Sierra.

5.2.7. O profissional deve ter capacidade técnica comprovada, nas seguintes áreas:

- O profissional deve dominar o servidor firewall PfSense contendo DHCP Server, FailOver entre links, Load Balance balanceamento de carga entre links, Portal Captive sistema de autenticação para uso de internet, controle de proxy usando squid e squidguard.
- O profissional deve dominar o servidor Debian contendo SAMBA, gerenciamento de usuários e grupos.
- Instalação e customização de servidores Windows, versões 2008 Server R2 e 2012 Server R2.
- Configuração de rotinas de backup entre os servidores Linux e Windows.
- Configuração de rotinas de backups em HD externo.
- Sincronismos entre backups de servidores internos e externos.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.7.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.7.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

7.9. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

7.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

7.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.13. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

7.14. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

7.15. Manter um preposto aceito pelo Contratante, com o fim de orientar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como responder em nome da Contratada quando necessário;

7.15.1. A nomeação do preposto deverá ser feita por escrito, em documento assinado por representante legal da empresa contratada, informando os dados pessoais e de contato, tais como: nome, CPF, carteira de identidade, registro profissional, telefone, endereço e e-mail.

7.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.17. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

7.18.. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.19 . Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## **9. DO VALOR DE REFERÊNCIA:**

9.1. O **valor estimado TOTAL** no período de **12 meses**, que servirá como referência totaliza **R\$ 85.708,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e oito reais)**. Este é o valor de referência estimado para fins de aplicação das sanções previstas como o VALOR GLOBAL do contrato.

9.2. A partir dos valores obtidos com os preços médios do mercado, têm-se que estes serão os **VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS**, para a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços contínuos de **Técnico em Informática**; sendo que foram estimados com base em pesquisa de mercado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

realizada pela Administração junto às empresas do ramo. Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço GLOBAL** para o **PERÍODO DE 12 MESES**.

**Jairo Cezar de Oliveira**  
**CREF - 000307-G/PR**  
**Comissão de Licitação e Finanças**

**Mauro de Sá Teixeira**  
**CREF - 000750-G/PR**  
**Comissão de Licitação e Finanças**

**Joel Oliveira de Souza**  
**CREF - 001862-G/PR**  
**Comissão de Licitação e Finanças**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

**ANEXO II**  
**Planilha de Apresentação de Proposta**

Item	Especificação	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada em serviço de suporte técnico de informática, conforme dispõe este edital	12	MÊS		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO QUANTO A MENORES NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

....., ( nome da empresa) inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854 , de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
 (data)

.....  
 (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBS.: Esta Declaração deverá constar do ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme edital.**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não possui como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do CREF9/PR e seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Declaro ainda que os serviços não serão prestados por empregados que se enquadrem na situação de parentesco acima, nos termos do art. 4º da supramencionada resolução.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Nome e assinatura do representante legal da empresa )  
(Número da identidade do representante legal da empresa )

**OBS.: Esta Declaração deverá constar do ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme edital.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

**ANEXO V**

(Papel timbrado da empresa)  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE**  
**EQUIPE TÉCNICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ dispõe de equipe técnica qualificada que se responsabilizará pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado.

Curitiba, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa

**OBS.: Esta Declaração deverá constar do ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme edital.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

## MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-CREF9/PR, PROCESSO Nº 011/2017.**

O **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**, Autarquia Federal, Órgão de Fiscalização do Exercício Profissional, por outorga da Lei Federal 9.696 de 01 de Setembro de 1998, inscrita no CNPJ/MF, 04.485.030/0001-96, com sede na Rua Amintas de Barros, nº 581 Centro, CEP 80.060-205, Curitiba/PR, neste ato, representada por seu **PRESIDENTE**, Senhor **ANTÔNIO EDUARDO BRANCO**, no uso das competências que lhe foram atribuídas, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seus representante legal sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº 011/2017- PREGÃO PRESENCIAL 005/2017 CREF9/PR, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei 10.406, de 10/01/2002, e nas demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de suporte técnico de informática, a ser executado nas dependências da sede do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região, conforme dispõe o Anexo I do edital PREGÃO 005/2017 CREF9/PR.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global estimado do presente contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários já consignados no Orçamento do CREF9/PR de 20\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** deverá:

- a) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos serviços prestados, em conformidade com a Cláusula 6ª.
- b) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

c) Remeter advertência à **CONTRATADA**, por escrito, quando os serviços não estiverem sido executados de forma satisfatória;

d) Assegurar o acesso dos técnicos devidamente credenciados pela **CONTRATADA**, às dependências do CREF9/PR, dentro do horário normal do expediente.

e) Efetuar o pagamento dentro do prazo acordado, desde que cumprida às obrigações pela contratada;

f) Promover, por intermédio de servidor designado, na forma da Lei Estadual 15.608/2007, o acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato, anotando em registros próprios as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Caberá à **CONTRATADA** manter a boa-fé tanto no momento da contratação quanto na execução do contrato, bem como as responsabilidades descritas ao longo do presente instrumento, sem prejuízo das logo abaixo pactuadas:

b) Executar todo serviço com o máximo possível de cuidado para durante a execução não se causar danos de qualquer espécie. Ocorrendo qualquer dano, o mesmo deverá ser imediatamente reparado pela parte causadora.

c) Responsabilizar-se pelo bom comportamento e pelos atos praticados por seu pessoal, obrigando-se a substituir ou afastar, de imediato, qualquer empregado por motivo de má qualidade dos serviços ou por outra razão, a critério da **CONTRATANTE**.

d) É de responsabilidade da **CONTRATADA**, a completa execução dos serviços em todas as suas fases pelo preço constante de sua proposta, sem revisão de quantidades.

e) Facilitar a ação da fiscalização do **CONTRATANTE**, fornecendo-lhe informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações.

f) A **CONTRATADA** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**Parágrafo primeiro.** Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** mediante pessoal habilitado, devidamente uniformizados, podendo a **CONTRATANTE** exigir substituição imediata de qualquer empregado, caso este tenha comportamento tido como impróprio para a função.

**Parágrafo Segundo.** A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja: proibindo-se trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

**g)** A **CONTRATADA** deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à **CONTRATANTE**.

**h)** A **CONTRATADA** fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE** para fiscalizar a execução da prestação dos serviços referentes ao presente contrato.

**i)** A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução

**j)** A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**a)** O pagamento será efetuado pelo Setor Econômico Financeiro – SEF - do CREF9/PR, em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida ou boleto bancário, salvo atraso na liberação de recursos pelo Setor Econômico Financeiro – SEF, após a devida prestação do serviço e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Supervisora Administrativa, o qual observará as especificações exigidas no Pregão Presencial e seu Anexo I

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, considerado o prazo estabelecido no caput desta cláusula, o **CONTRATANTE**, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base na variação do IPC-FIPE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado *pro rata* para o período compreendido entre o prazo e a efetiva quitação do débito.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será efetuado mensalmente conforme fatura descritiva emitida pela **CONTRATADA**.

**b)** Na eventualidade da aplicação da multa prevista na Cláusula 10ª, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

**Parágrafo único.** Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**c)** No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da **CONTRATADA**, tais como nota fiscal, medição, relação de funcionários, guia de recolhimento do FGTS, CND do INSS, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

**d)** A Nota Fiscal deverá ser protocolada em (2) vias, no Setor Competente, conforme art. 31 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98, regulamentada pela ordem de Serviço do INSS/DAF nº209/99, e demais determinações do INSS referentes à retenção de 5% por cento do valor bruto da Nota Fiscal, a título de indenização compensável das contribuições previdenciárias devidas pela **CONTRATADA**, referentes ao contrato; e visada pelo servidor designado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

e) A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:

I) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social;

II) cópia autenticada da Guia de Previdência Social;

III) comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II supra, conforme determinações do INSS.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO PRODUTO.**

a) O prazo de garantia de eventuais produtos fornecidos pela **CONTRATADA** deverá ser de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anos contra todo e qualquer defeito comprovado de material ou fabricação salvo aqueles decorrentes do uso inadequado dos produtos e os eventuais desgastes por tempo de utilização. Peças e componentes fabricados por terceiros obedecem ao prazo de garantia dos respectivos fabricantes.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO.**

a) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato administrativo, em razão do descumprimento do contrato por parte da **CONTRATADA**, na existência de razões de interesse público, ou ocorrência de caso fortuito ou força maior, conforme as disposições do artigo 58, inc. II, combinado com o art. 79, inc. I e incs. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) A **CONTRATANTE**, para o melhor atendimento ao interesse público, na ocorrência de fatos supervenientes e respeitados os interesses do contrato, reserva-se o direito de efetuar modificações unilaterais no presente contrato administrativo, nos termos do art. 65, inc. I, da Lei nº 8.666/93, que podem ser alterações qualitativas ou alterações quantitativas, acréscimos ou supressões, respeitando-se os limites impostos pelos §§ 1º e 2º do art. 65;

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

a) A **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição do prestante, sem que tenha que justificar os motivos do pedido, que deverá ser substituído no prazo de 72 horas a partir do momento em que for comunicado o fato.

b) Não será permitida a subcontratação de serviços.

c) O pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

**d)** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**e)** É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual presta o serviço contratado, antes ou depois do horário de trabalho.

**f)** É vedado aos funcionários, utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade da **CONTRATANTE**, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do chefe da repartição competente.

**g)** É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências dos locais onde os serviços serão executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.**

**a)** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, multa de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

**b)** O atraso injustificado no início da prestação do serviço, ou na prestação atrasada do serviço durante a validade do contrato nos meses subsequentes do presente contrato, e demais fases durante a execução, acarretará à **CONTRATADA** multa de mora de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) sobre o valor global do contrato, mais \_\_\_\_% para cada dia de atraso.

**c)** A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

**d)** A multa prevista nesta no item “b” será recolhida no prazo de (\_\_\_\_) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**e)** Os valores das multas serão fixados em Real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação;

**f)** As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do (representante da **CONTRATANTE**), se entender as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA** como relevantes;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**a)** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES**

**a)** As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de \_\_\_\_\_;

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Curitiba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
 FÍSICA DA 9ª REGIÃO ESTADO DO  
 PARANÁ**

Sr. ANTÔNIO EDUARDO BRANCO –  
 Presidente CREF9-PR

\_\_\_\_\_  
 Sr (a) \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS

1: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS

2: \_\_\_\_\_